



**CONTRATO**  
**N.º 063/2021.**

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE SE CELEBRAM ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E O **SR. PAULO OTÁVIO PEREIRA DE MOURA**.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no C.G.C.(M.F.) sob n.º 10.296.887/0001-60, com Sede à rua Dr. Emídio Cavalcanti, 97 - Centro - Vertentes - PE., representada neste ato pelo sua Ordenadora de Despesas, a Secretária de Administração a Sra. **JULIANA EUNICE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, residente à residente à Rua Antônio de Lima Santos, 96 - Vertentes - PE, portador da Carteira de Identidade n.º 7.368.055 SDS-PE e inscrito no C.P.F sob n.º 062.461.294-55, doravante denominada **CONTRATANTE**, a empresa **FOCAR COBERTURA DE EVENTOS**, CNPJ n.º 39.158.194/0001-93, com endereço na Rua Aluizio Silvino, n.º 15- Centro - Taquaritinga do Norte-PE, CEP: 55.790-000, neste ato representada pelo Senhor **Paulo Gustavo Otávio Pereira de Moura**, brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade n.º 10847786 SDS/PE e inscrito no CPF sob n.º 127.009.184-01, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, acordados os termos deste contrato, sujeitando-se as partes às leis n.º 8.078/90 e 8.666/93, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem como objeto a execução de serviços compreendendo a produção de vídeos e gerenciamento de página na internet para divulgação institucional do município de Vertentes-PE.

DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA SEGUNDA - Os serviços objeto do presente contrato serão executados de forma pessoal e direta, não caracterizando, em nenhuma hipótese qualquer vínculo empregatício com esta Edilidade.

DO PREÇO, PRAZO, PAGAMENTO E CRÉDITO

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica estabelecido o valor de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) pelos serviços.

CLÁUSULA QUARTA - O prazo de execução deste contrato é de 12 (doze) meses, iniciando-se após a sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - As despesas serão custeadas com recursos próprios, consignados no orçamento anual vigente, através da dotação orçamentária: **4004.4.122.402.2.48.33.90.39.00 e 6001.12.361.1206.2.68.33.90.39.00**

DAS OBRIGAÇÕES, RESCISÃO E PENALIDADES

CLÁUSULA SEXTA - As partes contratantes obrigam-se pelas cláusulas pactuadas, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas, aplicando-se à parte infratora multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor contratado e outras sanções aplicáveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - O presente contrato será rescindido, a qualquer tempo, se as partes infringirem o disposto no Art. 78 da Lei nº 8.666/93, podendo-se dar a rescisão de acordo com o Art. 79 da referida lei.

CLÁUSULA OITAVA - Aplicam-se ao presente contrato, além do disposto na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.



## DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, FORO E VIGÊNCIA

CLÁUSULA NONA – Os casos omissos serão acordados entre as partes contratantes, devidamente lavrados circunstancialmente em Termo Aditivo ao presente contrato, sem jamais poderem revogar as cláusulas ora estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA – O presente contrato poderá ter seu prazo contratual prorrogado nos termos do Art. 57, II da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As partes contratantes por estarem de comum acordo, elegem o Foro da Comarca do Município das Vertentes para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução deste contrato, remunerada a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Este contrato entrará em vigor na data de sua assinatura.

E por assim haverem acordado, firmam com as testemunhas abaixo o presente instrumento.

Vertentes, 10 de maio de 2021.

  
JULIANA EUNICE ALVES DE OLIVEIRA  
- CONTRATANTE -

  
PAULO OTAVIO PEREIRA DE MOURA  
- CONTRATADA -

TESTEMUNHAS:

  
CPF: 04268542404

  
CPF: 003538114-76